



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO Nº 035/2023 - EDITAL Nº 031/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	
TIPO:	MENOR PREÇO PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para Contratação de empresa especializada para revitalização e pavimentação da Avenida Independência e reforma do portal de entrada do Município de Cananéia, conforme Convênio MTUR 909098/2020 celebrado com Ministério do Turismo e o Município de Cananéia-SP.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Envelope I – Habilitação: 04 de julho de 2023 até as 17h00m (Para empresas não cadastradas)	
Envelope I – Habilitação e Envelope II - Propostas: 07 de julho de 2023 – 14h00m (Para empresas cadastradas)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2023 – 14h15m, após o credenciamento dos representantes.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília / DF.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura: - Telefones: (0xx13) 3851-5100 – Fax: (0xx13) 3851-5100 - Cananéia – SP - Endereço: Avenida Independência, nº 374, Rocio - Cananéia (SP) - E-mail: compras@cananeia.sp.gov.br	

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, com Sede a Avenida Independência, nº 374, Rocio, Cananéia (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.956/0001-01, através do Prefeito Municipal o Senhor ROBSON DA SILVA LEONEL, realizará em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, para “ Contratação de empresa especializada para revitalização e pavimentação



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

da Avenida Independência e reforma do portal de entrada do Município de Cananéia, conforme Convênio MTUR 909098/2020 celebrado com Ministério do Turismo e o Município de Cananéia-SP”. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

b) TIPO: Menor Preço (Em regime de empreitada global de cada fase)

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio MTUR 909098/2020 R\$ 1.720.785,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)- ficha 372; e R\$ 579.441,84 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) – ficha 89; As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidas por conta do Município de Cananéia, objetivando a “contratação de empresa especializada para revitalização e pavimentação da Avenida Independência e reforma do portal de entrada do Município de Cananéia, conforme Convênio MTUR 909098/2020 celebrado com Ministério do Turismo e o Município de Cananéia-SP”.

d) DATA PARA CADASTRO ou entrega do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (para empresas não cadastradas): até às 17h00 horas do dia 04 de julho de 2023, no SETOR DE PROTOCOLO da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA-SP, sito a Avenida Independência, nº 374, Rocio, Cananéia.

e) RECEBIMENTO DO ENVELOPES: dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO (para empresas cadastradas) e envelope nº 02 - PROPOSTA, contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até as 14h00m (horário de Brasília) do dia 07 de julho de 2023, no SETOR DE PROTOCOLO da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA-SP no mesmo endereço do item anterior.

f) ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta será às 14h15 (horário de Brasília), no mesmo dia e local acima estabelecido, qual seja 07 de julho de 2023.

g) A visita técnica é facultativa. A equipe técnica do **Departamento Municipal de Obras, Serviços e Trânsito** Municipal de Cananéia ficará à disposição das licitantes até 24 horas antes da data de realização da licitação, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00, através do Telefone **(13) 3851-3061** para agendar um horário para acompanhar a pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame, na visita técnica a ser realizada no local onde os serviços serão ex g.1) A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

g.2) A declaração de visita técnica será expedida pelo Departamento de Obras e Serviços, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é “contratação de empresa especializada para revitalização e pavimentação da Avenida Independência e reforma do portal de entrada do Município de Cananéia, conforme Convênio MTUR 909098/2020 celebrado com Ministério do Turismo e o Município de Cananéia-SP”, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos que fazem parte integrante deste.

2- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES:

2.1.1.- Poderão participar desta licitação modalidade Tomada de Preço nº 007/2023, empresas do ramo pertinente, devidamente cadastradas na prefeitura do Município de Cananéia, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastro na Habilitação do certame, observada a necessária qualificação, conforme Lei Federal 8666/93 art. 22 §2º.

2.1.2 – A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste edital.

2.1.3 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que possuam C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo município de Cananéia, pertinente ao ramo do objeto licitado. Porém, as empresas que não possuam o C.R.C. e desejarem participar do presente processo, poderão fazê-lo, mediante a apresentação da documentação exigida pelo município – Documentos para Cadastro, e entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal até 03 (três) dias antes da entrega do “Envelope 1 – habilitação”.

2.2. DAS RESTRIÇÕES

2.2.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

- b) Foram consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. – Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

2.3.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.3.3. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.4. - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

2.3.5. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3.6 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

2.3.7. - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

2.3.8. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste edital.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

2.3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2.3.10. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

2.4. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

2.4.1. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

NOME DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

NOME DA PROPONENTE

2.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no item e do preâmbulo deste Edital.

2.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

3.1 – Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados.

3.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital visando ao exercício **do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1** (Documentação) e **nº 2** (Proposta Comercial).

3.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

3.4 – Quando não houver explicitação de prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**.

3.5 – No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

3.5.1 – **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.5.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (C.R.C), expedido pela prefeitura do Município de Cananéia, dentro do prazo de validade, ou, toda documentação exigida para cadastro.

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6 – **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual** mediante a apresentação da - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa **e Municipal** mediante a apresentação da Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.6.1 – A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “e” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

3.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

3.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

l) a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.”

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) Caso o índice do item **b.1.** subitem "**b.1.1**" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do Valor estimado da contratação para o certame.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

3.7.1 – Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes:

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade, a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;
- b) Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;
- c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

3.7.2 – Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

3.7.3 – Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

3.7.4 – Declaração expressa de que:

- a) Todo e qualquer contrato de sub empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
- b) Declarações conforme os modelos constantes dos Anexos deste edital.

3.8 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

3.8.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.8.2. Qualificação Operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada as exigências de quantidades mínimas do objeto da presente licitação.

3.8.3 Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo, conforme súmula 24 do TCE/SP pela licitante para o presente edital é:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-07/2020	M³	382,05

“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

3.8.4. Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes.

3.8.5. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.8.6. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, a Comissão de Licitação levará em conta as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-07/2020	M³	382,05

3.8.5 – **Atestado de Vistoria Facultativa**, conforme Anexo XI deste Edital;

a) As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à **Departamento Municipal de Obras, Serviços e Trânsito** pelo telefone: **(13) 3851-3061**.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

b) O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

c) Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

3.8.6 - A “DOCUMENTAÇÃO” deverá, ainda, atender ao que segue:

I) O ÓRGÃO LICITANTE considerará como prazo de validade das certidões 90 (noventa) dias corridos contados da data da emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento;

II) As empresas estrangeiras que não funcionem no País comprovarão as exigências anteriores, mediante documentos equivalentes, autenticadas pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

III) O ÓRGÃO LICITANTE poderá confirmar a regularidade fiscal da licitante junto ao Departamento da Receita Federal, através da Internet, nos termos da Instrução Normativa n.º 80 de 23/10/1997 da Secretaria da Receita Federal da mesma forma, poderá confirmar a validade de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme portaria n.º 414 de 15/07/1998. O ÓRGÃO LICITANTE poderá confirmar a veracidade da CND do INSS, acessando o site do Instituto na INTERNET.

IV) As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período em havendo motivo justificável devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

V) Em não havendo regularização exigível consoante previsão do inciso IV, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.9.1 – Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo X deste Edital, atestando que:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificada sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo VI do presente edital, constando a modalidade, o número e o objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, identificada com o seu nome completo, cargo/função e nº do RG, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

4.1.1. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial.

4.1.2. Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.

4.1.3. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a 06 (seis) meses, contados da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

4.1.4. Prazo de início dos serviços que deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.5. Condições de Pagamento; respeitando as condições estabelecidas na cláusula 05, deste Edital

4.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.4. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, e quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

4.5. As proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados, e/ou informações sobre o objeto licitado.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

5.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global com BDI de cada proposta;

5.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global com BDI**;

5.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

5.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

5.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

5.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 5.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 5.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

6 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Avenida Independência, nº 374, Rocio, Cananéia/SP, CEP: 11990-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VIII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

6.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

6.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **trinta dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

6.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.7- As comunicações deste certame serão publicadas no portal eletrônico da prefeitura, no Jornal de circulação regional, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

6.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

6.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Compras e Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Protocolo do Paço Municipal;

6.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Paço Municipal, Avenida Independência, 374, Rocio, Cananéia/SP, CEP: 11990-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito do Município de Cananéia;

6.8.3- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail (compras@cananeia.sp.gov.br para impugnações e recursos), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

6.9- Os recursos contra as decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

6.10- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

6.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

6.11.2- O seguro-garantia deverá conter:

- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 8.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.

6.11.3- A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

6.11.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida mediante depósito bancário, onde o Departamento de Fazenda informará os dados bancários, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

6.11.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

6.12- Para a execução dos serviços, será permitida a subcontratação;

6.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

6.12.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

6.12.3- A Prefeitura Municipal de Cananéia **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

6.12.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas neste edital, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços deverão ser executados pela licitante conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II, Planilhas e Cronograma, deste edital e serão recebidos pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia;

7.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

7.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Prefeitura Municipal de Cananéia, **antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

7.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação. Em necessidade de substituição do profissional, deverá ser comprovada a mesma exigência de acervo contida no edital;

7.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

7.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 5% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor do contrato.

7.3- A Prefeitura de Cananéia terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

7.4- O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

7.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

7.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

7.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

7.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7.5.5- A contratada deverá fornecer e-mail para contato e envios de apontamento por parte do corpo de engenharia;

7.5.6- A contratada deverá possuir diário de obra no local para os devidos apontamentos por parte dos fiscais de engenharia;

7.5.7- A contratada deverá fornecer acesso irrestrito no local de obra para os fiscais de engenharia, bem como para os responsáveis pelo contrato. A mesma será notificada caso a obra encontre-se fechada;

7.5.8- Em necessidade de aditamento de prazo, a contratada deverá apresentar motivo devidamente comprovado e relatado em diário de obra. Atrasos de cronograma injustificados acarretarão em multa, conforme cláusula específica;

7.5.9- EPIs são de responsabilidade da contratada e a falta deles acarretará em paralisação imediata da obra até que o problema seja sanado;

7.5.10- Eventuais discordâncias entre peças do projeto, orçamento e memorial descritivo deverão ser comunicadas ao corpo de engenheiros da Prefeitura de Cananéia anteriormente a sua execução;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

7.5.11- Quando solicitado, a contratada deverá fornecer documento comprobatório das especificações de serviço;

7.6- Executado, o objeto será recebido:

7.6.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Prefeitura, através do seu Departamento Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

7.6.2- **Definitivamente**, pela Prefeitura, após vistoria definitiva pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (trinta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Prefeitura tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

7.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

7.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO emitida ao CONTRATANTE;

8.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 8.2, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado.

8.3- Conforme legislação vigente fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

8.8- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”.

8.9- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 02 (dois) dias.

8.10- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

8.11- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.12- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.13- O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

8.14- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.15- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.16- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.14 e 8.15 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.17- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.18- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

9 - DOS ANEXOS:

9.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Recibo de retirada de edital;

ANEXO II – Memorial descritivo;

ANEXO III - Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Projeto Básico



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- ANEXO VI** – Proposta comercial;
- ANEXO VII** - Minuta de contrato;
- ANEXO VIII** – – Carta credencial;
- ANEXO IX** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X** – Modelo de arquivo de declarações;
- ANEXO XI** – Atestado de visita técnica;
- ANEXO XII** – Termo de Ciência e de Notificação do TCE-SP;
- ANEXO XIII** – Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.
- ANEXO XIV** - Cartilha para acompanhamento.

Cananéia/SP, 20 de junho de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023 - EDITAL Nº 031/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.cananeia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ____ de _____ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento Municipal de Compras e Licitações, pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO V

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023 - EDITAL Nº 031/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA

“Contratação de empresa especializada para revitalização e pavimentação da Avenida Independência e reforma do portal de entrada do Município de Cananéia, conforme Convênio MTUR 909098/2020 celebrado com Ministério do Turismo e o Município de Cananéia-SP”.

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
_____ CEP _____	Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____
Conta: _____	
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta licitação:

Valor Global da Proposta: R\$.....,...

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

Prazo de execução dos serviços: até 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

(Cidade), ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 035/2023

EDITAL Nº 031/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia e a empresa _____ para a “Contratação de empresa especializada para revitalização e pavimentação da Avenida Independência e reforma do portal de entrada do Município de Cananéia, conforme Convênio MTUR 909098/2020 celebrado com Ministério do Turismo e o Município de Cananéia-SP”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Independência, 374, Rocio, nesta cidade de Cananéia /SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROBSON DA SILVA LEONEL**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 007/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- “Contratação de empresa especializada para revitalização e pavimentação da Avenida Independência e reforma do portal de entrada do Município de Cananéia, conforme Convênio MTUR 909098/2020 celebrado com Ministério do Turismo e o Município de Cananéia-SP”.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2023 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de _ de _ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Financeiro - Anexo II do edital e serão recebidos e fiscalizados pelo **Departamento Municipal de Obras e Serviços**;

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço, telefone comercial e e-mail do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 5% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução dos serviços;

2.6.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.6.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

2.6.3- A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

2.6.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- O Termo de Recebimento Definitivo será expedida pelo **CONTRATANTE**, após a constatação de cumprimento integral dos termos do presente contrato e Termo de Referência Anexo I do Edital.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.2.2- Definitivamente, em **até 90** (noventa) **dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a **CONTRATANTE** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes fichas orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.01 – Divisão de Obras e infraestrutura municipal

15.451 – Infraestrutura urbana

0011 – Gestão de infraestrutura de obras e serviços

1003 – Obras de infraestrutura urbana

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Ficha 89

Ficha 372

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo II do Edital).

4.4.1- A medição deverá apresentar a medição juntamente com o relatório fotográfico de execução; planilha dos quantitativos executados em seus respectivos itens; memória de cálculo com quantitativo do item na respectiva unidade de medida, indicação de intervenção e do respectivo local interno de intervenção.

4.4.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** e por ela definida, em até **30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as previsões deste contrato.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, ou encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A execução dos serviços se dará de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo II do edital, a Contratada obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

- 6.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 6.5-** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.9-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.9.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.10-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.11-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.11.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.12-** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 6.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14-** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.15-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

6.16- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- Atrasos de cronograma injustificados acarretarão em multa, conforme artigo 86 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cananéia.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Cananeia, ____ de _____ de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha

EMPRESA VENCEDORA

Responsável

Testemunha



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO VIII

CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023 – EDITAL Nº 031/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA

Referência: Tomada de Preços nº 007/2023

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Cananéia, __ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023 - EDITAL Nº 031/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP.

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 035/2023

EDITAL Nº 031/2023

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº ___/23, da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Cananéia, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 035/2023

EDITAL Nº 031/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para revitalização e pavimentação da Avenida Independência e reforma do portal de entrada do Município de Cananéia, conforme Convênio MTUR 909098/2020 celebrado com Ministério do Turismo e o Município de Cananéia-SP”.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 007/2023, promovida por esta Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2023, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura Municipal de Cananéia pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO XII



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 035/2023

EDITAL Nº 031/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCE/SP)

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para revitalização e pavimentação da Avenida Independência e reforma do portal de entrada do Município de Cananéia, conforme Convênio MTUR 909098/2020 celebrado com Ministério do Turismo e o Município de Cananéia-SP”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, ____ de _____ de 2023,

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal:
RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023 - EDITAL Nº 031/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia, _____ de _____ de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal:
RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 035/2023 - EDITAL Nº 031/2023

CARTILHA PARA ACOMPANHAMENTO

1. Critérios referente à ordem de serviço e ao andamento da obra

- I. A ordem de serviço será dada somente após apresentação da ART de execução de obra em nome do mesmo profissional e da contratada contidos na análise de acervo técnico. Em necessidade de substituição do profissional, deverá ser comprovada a mesma exigência de acervo contida no edital;
- II. A contratada deverá fornecer e-mail para contato e envios de apontamento por parte do corpo de engenharia;
- III. A contratada deverá possuir diário de obra no local para os devidos apontamentos por parte dos fiscais de engenharia;
- IV. A contratada deverá fornecer acesso irrestrito no local de obra para os fiscais de engenharia, bem como para os responsáveis pelo contrato. A mesma será notificada caso a obra encontre-se fechada;
- V. Em necessidade de aditamento de prazo, a contratada deverá apresentar motivo devidamente comprovado e relatado em diário de obra. Atrasos de cronograma injustificados acarretarão em multa, conforme cláusula específica;
- VI. EPIS são de responsabilidade da contratada e a falta deles acarretará em paralisação imediata da obra até que o problema seja sanado;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

- VII. Eventuais discordâncias entre peças do projeto, orçamento e memorial descritivo deverão ser comunicadas ao corpo de engenheiros da Prefeitura de Cananéia anteriormente a sua execução;
- VIII. Quando solicitado, a contratada deverá fornecer documento comprobatório das especificações de serviço;
- IX. Eventuais ensaios e testes, para aferição da correta execução do objeto, deverão ser realizados às expensas da contratada, conforme art.140 §4º da lei 14.133/2021.

2. Critérios de medição dos serviços executados pela licitante vencedora:

Para atestar a devida execução dos serviços, a contratada vencedora deverá protocolar em sua medição:

• **As medições só serão analisadas mediante protocolo da planilha da empresa acompanhada de diário de obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico;**

- Relatório fotográfico de execução dos serviços;
- Planilha dos quantitativos executados em seus respectivos itens;

RESSALTA-SE QUE TODOS OS ITENS CONTIDOS NA CARTILHA ESTÃO DISPOSTOS EM EDITAL!

Data: __/__/__

Assinatura do responsável da empresa

RG:

Carimbo da empresa